

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS
Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87.235.000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: gabinetes@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 302025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1112025

Ratifico por este termo a Dispensa de Licitação para Contratação de empresa para realização de serviços de locação de som e iluminação, palco e geradores para evento no Município de Indianópolis/PR, conforme o Convênio nº 0222.

Em favor de:

AR SOBRAL EVENTOS, inscrito no CNPJ sob nº: **15.918.601/0001-55**, sediada na AVENIDA BRASIL, 0 FUNDOS - CEP: 87800000 - BAIRRO: Centro CIDADEUF: Rondon/PR

O custo total será de **R\$ 42.500,00 (Quarenta e Dois Mil e Quinhentos Reais)**, com base na lei federal 14.133/2021, de acordo com o parecer da Assessoria Jurídica e tendo em vista os elementos que integram o processo nº 1112025.

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS
Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87.235.000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: gabinetes@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE SUSPENSÃO

O Município de Indianópolis torna público que a abertura do Pregão n. 29/2025, que tem por objeto a "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de acesso à Internet com link dedicado em fibra óptica e implantação de rede Wi-Fi pública, por meio de Registro de Preços, visando atender às necessidades da Administração Municipal de Indianópolis", será suspensa para a realização de possíveis adequações no Edital e Termos Editalícios.

Indianópolis/PR, 17 de outubro de 2025.

Patricia Aparecida Martins
Patricia Aparecida Martins
Agente de contratação
Portaria 040/2025

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS
Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87.235.000
Fone 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: gabinetes@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 109/2025

Súmula: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS no uso de suas atribuições legais e em conformidade com Lei nº 711 de 2024, de 28 de novembro de 2024.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 684.243,28 (Seiscentos e Oitenta e Quatro Mil, Duzentos e Quarenta e Três Reais e Vinte e Seis Centavos) destinados a suplementação das seguintes dotações do orçamento em vigor, assim discriminadas:

Código	Descrição	Valor
03	SECRETARIA GERAL	
03.001	GABINETE DO SECRETARIO GERAL	
12.122.0007.2016	Despesa Corrente do Município com a Administração Municipal	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
100	0000-Recursos Ordinários (Livre)	20.882,67
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
200	0000-Recursos Ordinários (Livre)	4.380,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
210	0000-Recursos Ordinários (Livre)	20.021,74
4.4.90.52.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
14.001	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
15.451.0015.2014	Manutenção de Serviços de Praças, Parcs e Jardins	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1150	0000-Recursos Ordinários (Livre)	32.000,00
15.452.0013.2048	Manutenção de Serviços de Iluminação Pública	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1240	0000-Recursos Ordinários (Livre)	15.903,69
15.452.0013.2048	Manutenção de Serviços de Iluminação Pública	
4.4.90.52.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
07	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.305.0010.2033	Manutenção de Serviços de Saúde	

www.indianopolis.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS
Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87.235.000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: gabinetes@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 297/2025

Paulo Cezar Rizzato Martins, Prefeito do Município de Indianópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER licença para tratamento de saúde, por 120 (cento e vinte) dias, ao servidor JOSE CARLOS ALVES DA SILVA, matrícula funcional nº 568, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, conforme Atestado Médico emitido em 17 de dezembro de 2025, em conformidade com a Lei Complementar 048/2022, de 22 de dezembro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "WALDEMAR TREVISAN" DE INDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, em 20 de outubro de 2025.

Paulo Cezar Rizzato Martins
Paulo Cezar Rizzato Martins
Prefeito do Município de Indianópolis

www.indianopolis.pr.gov.br

3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2810	01487-Vigilância em Saúde	7.200,00
10.304.0010.2073	Manutenção de Serviços de Saúde - PROPOSTA	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2890	01487-Vigilância em Saúde	2.650,00
3.3.90.30.00.00	Manutenção de Serviços de Saúde - PROPOSTA	
2890	01487-Vigilância em Saúde	2.650,00
07.004	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLAFB	
10.305.0010.2033	Manutenção de Serviços de Saúde - PROPOSTA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
2890	0303-Saúde - Recortes Vinculados (E.C. 28/00 - 19%)	14.000,00
07.005	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLOCS	
10.305.0010.2033	Gestão Administrativa da Saúde	
3.3.90.30.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3041	0303-Saúde - Recortes Vinculados (E.C. 28/00 - 19%)	200,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3060	0303-Saúde - Recortes Vinculados (E.C. 28/00 - 19%)	10.000,00
3.3.90.63.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
3151	0031-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Resolução SESA Nº 87/2021	328,80
3182	0031-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Resolução SESA Nº 87/2021	3.296,08
	SUBTOTAL	432.866,21
08.001	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
20.122.0016.2058	Manutenção de Serviços de Saúde - PROPOSTA	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3280	0000-Recursos Ordinários (Livre)	8.811,31
	SUBTOTAL	8.811,31
09.001	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
12.361.0011.2034	GABINETE DO DIRETOR	
3.3.90.30.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3400	0000-Recursos Ordinários (Livre)	3.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3620	0104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	8.823,54
09.002	DIVISÃO DE ENSINO	
12.361.0011.2037	Manutenção de Serviços de Saúde - PROPOSTA	
3.3.90.30.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	

www.indianopolis.pr.gov.br

3280	0104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	8.812,91
09.003	FUNDEB	
12.365.0011.2040	Manutenção de Serviços de Saúde - PROPOSTA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4410	0104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	7.839,88
12.361.0011.2039	Manutenção de Serviços de Saúde - PROPOSTA	
3.3.90.30.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4140	0104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	16.399,87
4150	0107-Salário-Educação	8.835,00
10	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
10.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0008.2013	Despesa Corrente do Município com a Administração Municipal	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
5001	00061-Programa de Fomento Emergencial do Atendimento de Cadastro Único - PROCAJ-SIAS	232,69
08.244.0008.2023	Manutenção de Serviços de Saúde - PROPOSTA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4840	00067-Proteção Social Básica - SUAS - Recursos da Portaria MDS Nº 886, de 19 de maio de 2023	16.000,00
08.243.0008.2084	Ações de Prevenção e Fortalecimento de Vínculos	
3.3.90.30.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4710	00034-Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	5.565,16
08.244.0008.2013	Gestão do Bloco Família e Cadastro Único	
3.3.90.30.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
5081	00061-Programa de Fomento Emergencial do Atendimento de Cadastro Único - PROCAJ-SIAS	394,81
08.244.0008.2023	Manutenção de Serviços de Saúde - PROPOSTA	
3.3.90.30.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4872	00067-Proteção Social Básica - SUAS - Recursos da Portaria MDS Nº 886, de 19 de maio de 2023	2.000,00
10.003	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO	
08.241.0008.2019	Ações de Integração com Idosos	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
5530	00000-Recursos Ordinários (Livre)	776,19
10.004	DIVISÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.243.0008.2029	Manutenção de Serviços de Saúde - PROPOSTA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
5710	00000-Recursos Ordinários (Livre)	1.600,00
08.244.0008.2027	Gestão Administrativa da Divisão Municipal de	

www.indianopolis.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS
Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87.235.000
Fone 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: gabinetes@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

Art. 2º - Como recursos para abertura do crédito orçamentário de que trata o artigo anterior, nos termos do artigo 43 § 1º Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/1964, das seguintes fontes de recurso:

Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
5880	00000-Recursos Ordinários (Livre)	2.000,00
	SUBTOTAL	28.468,85
14.001	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
28.782.0018.2015	Manutenção de Serviços de Saúde - PROPOSTA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
6400	00000-Recursos Ordinários (Livre)	30.000,00
6410	01068-Transferências da União Referentes às Participações na exploração de Petróleo e Gás	29.713,49
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
6430	00000-Recursos Ordinários (Livre)	10.000,00
	SUBTOTAL	69.713,49
	TOTAL	98.182,34

Art. 2º - O Excesso de Arrecadação na seguinte conta de Receita:

Conta de Receita	Descrição	Valor
1.1.2.83.0.1.0.00.0	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITÓRIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	3.000,00
1.1.2.83.0.1.0.00.0	IMPOSTOS SOBRE TRANSFERÊNCIA INTER VIVOS	11.883,98

www.indianopolis.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS
Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87.235.000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: gabinetes@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

III- O Cancelamento das seguintes Dotações Orçamentárias

Anulação	Código	Descrição	Valor
10	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
10.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.244.0008.2023	Manutenção de Serviços de Saúde - PROPOSTA		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
4830	00000-Recursos Ordinários (Livre)	3.500,00	
08.244.0008.2022	Ações de Apoio à Família		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
4780	00034-Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	5.565,16	
08.244.0028.2115	Gestão do Bloco Família e Cadastro Único		
5180	00000-Recursos Ordinários (Livre)	776,19	
	SUBTOTAL	9.841,35	
	TOTAL	9.841,35	

Art. 2º - Fica adicionado às contas de receita da programação financeira e ao cronograma de desembolso o montante do excesso de arrecadação na fonte a seguir:

www.indianopolis.pr.gov.br

Fonte	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	TOTAL
000							
	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
Alterações Ad. das Cotas de Receitas				129.195,72			
Alterações Ad. Cronog. Desembolso				129.195,72			
Fonte	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	TOTAL
104							
	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
Alterações Ad. das Cotas de Receitas				39.276,30			
Alterações Ad. Cronog. Desembolso				39.276,30			
Fonte	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	TOTAL
303							
	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
Alterações Ad. das Cotas de Receitas				348.200,00			
Alterações Ad. Cronog. Desembolso				348.200,00			
Fonte	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	TOTAL
371							
	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
Alterações Ad. das Cotas de Receitas				297,10			

www.indianopolis.pr.gov.br

Alterações Ad. Cronog. Desembolso				297,10			
Fonte	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	TOTAL
372	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
Alterações Ad. das Cotas de Receitas				1.051,00			
Alterações Ad. Cronog. Desembolso				1.051,00			
Fonte	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	TOTAL
381	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
Alterações Ad. das Cotas de Receitas				33.086,80			
Alterações Ad. Cronog. Desembolso				33.086,80			
Fonte	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	TOTAL
383	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
Alterações Ad. das Cotas de Receitas				15.000,00			
Alterações Ad. Cronog. Desembolso				15.000,00			

www.indianopolis.pr.gov.br

Fonte	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	TOTAL
484							
	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
Alterações Ad. das Cotas de Receitas				1.100,00			
Alterações Ad Cronog. Desembolso				1.100,00			

Art. 4º - Fica adicionado ao cronograma de desembolso o montante do superávit financeiro nas fontes a seguir:

Fonte	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	TOTAL
107							
	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
Alterações Ad. das Cotas de Receitas							
Alterações Ad Cronog. Desembolso				8.835,00			

Fonte	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	TOTAL
371							
	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
Alterações Ad. das Cotas de Receitas							
Alterações Ad Cronog. Desembolso				31,70			

www.indianopolis.pr.gov.br

Fonte	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	TOTAL
372							
	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
Alterações Ad. das Cotas de Receitas				2.205,00			
Alterações Ad. Cronog. Desembolso				2.205,00			
Fonte	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	TOTAL
507							
	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
Alterações Ad. das Cotas de Receitas				15.903,69			
Alterações Ad. Cronog. Desembolso				15.903,69			
Fonte	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	TOTAL
961							
	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
Alterações Ad. das Cotas de Receitas				627,50			
Alterações Ad. Cronog. Desembolso				627,50			
Fonte	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	TOTAL
967							
	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
Alterações Ad. das Cotas de Receitas							

www.indianopolis.pr.gov.br

RETIFICAÇÃO AO EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2025- PMJ

TIPO: Menor Preço por lote

O Município de Jussara, Paraná, torna público para conhecimento dos interessados, a seguinte RETIFICAÇÃO ao Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2025.

– TERMO DE REFERÊNCIA:

Onde lê-se:
LOTE 02

02	01	Mão de obra de instalação dos itens 1 - 2 - 3 - 4 - 5 com fornecimento de todo material necessário incluindo: cabos PP, haste de aterramento, sensores foto celular, fitas de alta fusão e isolante, quadros de disjuntores e distribuição, padrão temporário, caminhão muck, cabo de aço e todo material necessário para que fique uma instalação completa e com excelência.	Und	1	4.320,50	51.846,00
----	----	---	-----	---	----------	-----------

– TERMO DE REFERÊNCIA:

Agora lê-se:
LOTE 02

02	01	Mão de obra de instalação dos itens 1 - 2 - 3 - 4 - 5 com fornecimento de todo material necessário incluindo: cabos PP, haste de aterramento, sensores foto celular, fitas de alta fusão e isolante, quadros de disjuntores e distribuição, padrão temporário, caminhão muck, cabo de aço e todo material necessário para que fique uma instalação completa e com excelência, conforme necessidade do departamento.	Serviço	1		51.846,00
----	----	---	---------	---	--	-----------

As demais cláusulas e prazos do presente edital permanecem inalterados.

Pago Municipal de Jussara, em 17 de outubro de 2025.

Moacir Luiz Pereira Valentini
Prefeito Municipal



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA - PR
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 172 – 2025- PMJ

O MUNICÍPIO DE JUSSARA, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade sob nº 3.997.041-4 SSP-PR e CPF nº 700.111.239-34, considerando o julgamento da licitação na modalidade de preço, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 067-2025, processo administrativo nº 115-2025, RESOLVE registrar os preços de(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) e cotado(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 12 de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES DESTINADOS À PADRONIZAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS), DO HOSPITAL MUNICIPAL E TAMBÉM CONTEMPLA A AQUISIÇÃO DE CAMISETAS E COPOS PERSONALIZADOS ALUSIVOS À CAMPANHA OUTUBRO ROSA E NOVEMBRO AZUL, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS E FORMA DE ENTREGA.

2.1. O preço registrado as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Razão Social: PATRIUS COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA.

CNPJ: 54.082.007/0001-29

Endereço: RUA JOSÉ BONIFÁCIO, Nº 922, CENTRO, TAPEJARA - PR

Telefone: (44) 99960-5900

E-Mail: dpattylicitacoesia@gmail.com

CLAUDEMIR DIAS FERREIRA
CPF: 029.393.889-98

Lote	Descrição Item	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
02	Copo Eco de 400 ml com tampa personalizado com o tema outubro rosa na cor preta	UND	1000	R\$ 9,18	R\$ 9.180,00
04	Bonê – Bonê de brim 100% algodão 4 costuras nas abas reutilizador de plástico Estampa frontal e lateral conforme pedido Cor: Azul Royal e Rosa	UND	1100	R\$ 15,31	R\$ 16.841,00
				VALOR TOTAL	R\$ 26.021,00

2.2 – De Forma de entrega/execução:

Os serviços serão solicitados de forma parcelada, conforme especificado no Termo de Referência.

ENDEREÇO DE ENTREGA/EXECUÇÃO: A entrega deverá ser realizada conforme pedido do departamento de compras.

ÓRGÃO GERENCIADOR

2.2. O órgão gerenciador será o Município de Jussara, Estado do Paraná.

2.3. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação e acréscimo de quantitativos

2.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação de disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 93 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

3.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigará nos limites dele;

3.5. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário Oficial do Município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

3.6. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

3.6.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.7. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

3.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificadas.

4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução de ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilita de cumprir o compromisso.

5.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.4. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições de ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

7.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço [art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023], exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade [art. 8º, inc. IV, do Decreto nº 11.462, de 2023].

7.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações de Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

8.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado a demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jussara, 17 de outubro de 2025.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE JUSSARA
MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI

CONTRATADO:
PATRIUS COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA.
CNPJ: 54.082.007/0001-29

Av. Princesa Isabel, 350, Jussara - PR, 87230-000 / (44) 3628-1212



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA - PR
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 169 – 2025- PMJ

O MUNICÍPIO DE JUSSARA, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade sob nº 3.997.041-4 SSP-PR e CPF nº 700.111.239-34, considerando o julgamento da licitação na modalidade de preço, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 067-2025, processo administrativo nº 115-2025, RESOLVE registrar os preços de(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) e cotado(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 12 de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES DESTINADOS À PADRONIZAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS), DO HOSPITAL MUNICIPAL E TAMBÉM CONTEMPLA A AQUISIÇÃO DE CAMISETAS E COPOS PERSONALIZADOS ALUSIVOS À CAMPANHA OUTUBRO ROSA E NOVEMBRO AZUL, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS E FORMA DE ENTREGA.

2.1. O preço registrado as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Razão Social: A20 PRODUTOS LTDA.

CNPJ: 41.591.664/0001-50

Endereço: Rua Rio de Janeiro, 31 - Cornéio Procopio - PR.

Telefone: (43) 98807-2828

E-Mail: a20.ltda@gmail.com

Clayton Denis Aino da Silva
CPF: 079.921.389-61

Lote	Descrição Item	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
03	Conjunto Feminino, Blusa modelo colete, com gola V, recorte frontal, 2 lapelas, frente dupla, 2 botões encapados do mesmo tecido, alímetro	CONJ	87	R\$ 250,00	R\$ 21.750,00
06	aditamento, calça cós alto, dois botões, pantalone. Tamanhos: PP, P, M, G, GG, XG, XG1 e XG2. Tecido: zaborline Premium com elastano Composição: 96% Poliéster, 4% elastano. Cor: Definir	UND	146	R\$ 22,00	R\$ 3.212,00
				VALOR TOTAL	R\$ 24.962,00

2.2 – De Forma de entrega/execução:

Os serviços serão solicitados de forma parcelada, conforme especificado no Termo de Referência.

ENDEREÇO DE ENTREGA/EXECUÇÃO: A entrega deverá ser realizada conforme pedido do departamento de compras.

ÓRGÃO GERENCIADOR

2.2. O órgão gerenciador será o Município de Jussara, Estado do Paraná.

2.3. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação e acréscimo de quantitativos

2.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 93 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2.1. O instrumento contratual de que trate o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

3.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigará nos limites dele;

3.5. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário Oficial do Município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

3.6. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

3.6.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.7. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

3.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificadas.

4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução de ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilita de cumprir o compromisso.

5.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.4. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA - PR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA - PR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 171 – 2025– PMJ

O MUNICÍPIO DE JUSSARA, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade sob nº 3.997.041-4 SSP-PR e CPF nº 700.111.239-34, considerando o julgamento da licitação na modalidade de preço, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS Nº 067-2025, processo administrativo nº 115-2025, RESOLVE registrar os preços de() empresa() indicada() e qualificada() nesta ATA, de acordo com a classificação por ela() alcançada() e na() quantidade() cotada(), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

- DO OBJETO**
 - A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES DESTINADOS À PADRONIZAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS), DO HOSPITAL MUNICIPAL E TAMBÉM CONTEMPLA A AQUISIÇÃO DE CAMISETAS E COPOS PERSONALIZADOS ALUSIVOS À CAMPANHA OUTUBRO ROSA E NOVEMBRO AZUL, especificado() no() item() do Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
- DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS E FORMA DE ENTREGA.**
 - O preço registrado as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item fornecedor() e as demais condições ofertadas na() proposta() são as que seguem:

Razão Social: M TESTA ATACADO LTDA.				
CNPJ: 43.044.418/0001-03				
Endereço: Avenida Vereador Djalmir Magalhães, 2610, Zona 11A, Cianorte - PR				
Telefone: (44) 3629-1275				
E-Mail: mtesta.licitacoes@gmail.com				
MARINA TESTA				
CPF: 064.458.499-89				

Lote	Descrição Item	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
03	Conjunto, Blusa manga curta, gola redonda, com pregas nas costas, modelo adornado, calça elástica cós alto, elastão em recorte	CONJ	93	R\$ 120,40	R\$ 11.197,20
04	Frontal, 2 bolcos frontais e 2 bolcos laterais, costuras rebeldes e reforçadas, com laço do Município pelo lado esquerdo. Tamanhos: PP, P, M, G, GG, XG, XG1 E XG2. Tecido: gabardine premium com elastano Composição: 96% Poliéster, 4% elastano Modelo: Feminino e Masculino. Cor: Definir	UND	87	R\$ 70,04	R\$ 6.093,48
				VALOR TOTAL	R\$ 17.290,68

2.2 – Da Forma de entrega/execução:

Os serviços serão solicitados de forma parcelada, conforme especificado no Termo de Referência.

ENDEREÇO DE ENTREGA/EXECUÇÃO: A entrega deverá ser realizada conforme pedido do departamento de compras.

ÓRGÃO GERENCIADOR

2.2. O órgão gerenciador será o Município de Jussara, Estado do Paraná.

2.3. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação e acréscimo de quantitativos

2.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3. **VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. Após a homologação da licitação ou de contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

3.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigará nos limites dela:

3.5. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário Oficial do Município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

3.6. Após a homologação da licitação ou de contratação direta, o licitante, mais bem classificado ou o fornecedor, no caso de contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

3.6.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.7. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

3.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4. **ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

4.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2. No caso de repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5. **NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

5.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.4. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. **CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observado a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

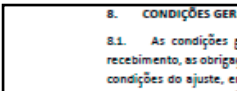
6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

7. **DAS PENALIDADES**

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

7.2. É de competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

7.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA - PR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA - PR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 170 – 2025– PMJ

O MUNICÍPIO DE JUSSARA, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade sob nº 3.997.041-4 SSP-PR e CPF nº 700.111.239-34, considerando o julgamento da licitação na modalidade de preço, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS Nº 067-2025, processo administrativo nº 115-2025, RESOLVE registrar os preços de() empresa() indicada() e qualificada() nesta ATA, de acordo com a classificação por ela() alcançada() e na() quantidade() cotada(), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

- DO OBJETO**
 - A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES DESTINADOS À PADRONIZAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS), DO HOSPITAL MUNICIPAL E TAMBÉM CONTEMPLA A AQUISIÇÃO DE CAMISETAS E COPOS PERSONALIZADOS ALUSIVOS À CAMPANHA OUTUBRO ROSA E NOVEMBRO AZUL, especificado() no() item() do Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
- DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS E FORMA DE ENTREGA.**
 - O preço registrado as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item fornecedor() e as demais condições ofertadas na() proposta() são as que seguem:

Razão Social: CAPTIVE IND E COM LTDA.				
CNPJ: 42.868.813/0001-48				
Endereço: RUA PRESÉDIO BORBAS, 720 - BLOCO 01, BOM SUCESSO DO SUL - PARANÁ				
Telefone: (46) 3324-6008				
E-Mail: zabinofb@hotmail.com				
ANDRÉ ANTONIO SABINO				
CPF: 003.442.029-09				

Lote	Descrição Item	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
01	Conjunto manga curta, Blusa com decote V, com recortes com 2 bolcos frontais, recortes costura rebeldia, e calça elástica, 3,5 cm com 2 bolcos	CONJ	43	R\$ 110,00	R\$ 4.730,00
05	Luva frontal e costura nas laterais, rebeldias, com 1 bordado logo do Município sendo Blusa pelo lado esquerdo. Tamanhos: PP, P, M, G, GG, XG, XG1 E XG2. Tecido: gabardine premium com elastano. Composição: 96% Poliéster, 4% elastano Modelo: Feminino. Cor: DEFINIR	UND	80	R\$ 35,00	R\$ 2.800,00
				VALOR TOTAL	R\$ 7.530,00

2.2 – Da Forma de entrega/execução:

Os serviços serão solicitados de forma parcelada, conforme especificado no Termo de Referência.

ENDEREÇO DE ENTREGA/EXECUÇÃO: A entrega deverá ser realizada conforme pedido do departamento de compras.

ÓRGÃO GERENCIADOR

2.2. O órgão gerenciador será o Município de Jussara, Estado do Paraná.

2.3. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação e acréscimo de quantitativos

2.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3. **VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. Após a homologação da licitação ou de contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

3.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigará nos limites dela;

3.5. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário Oficial do Município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

3.6. Após a homologação da licitação ou de contratação direta, o licitante, mais bem classificado ou o fornecedor, no caso de contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

3.6.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.7. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

3.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4. **ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

4.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2. No caso de repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5. **NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

5.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.4. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. **CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observado a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

7. **DAS PENALIDADES**

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

7.2. É de competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

7.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. **CONDIÇÕES GERAIS**

8.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações de Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AD EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

8.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jussara, 17 de outubro de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA - PR

EXTRATO DO CONTRATO Nº 168/2025 – PMJ

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA, Estado do Paraná, com sede à Avenida Princesa Isabel, 320, inscrito no CNPJ sob nº 75.789.552/0001-20.

CONTRATADO: JAIME GERALDO MANTOVANI, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº: 442.060.119-15.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA OU FÍSICA, PROPRIETÁRIO (A) DE IMÓVEL, POR MEIO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE ARRENDAMENTO DE SUPERFÍCIE PARA A EXPLORAÇÃO DE LAJIDA DE CASCALHO OU SAIBRO (CONFORME CLASSIFICAÇÃO), COM A FINALIDADE DE UTILIZÁ-LOS EM OBRAS PÚBLICAS DE RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RURAIS MUNICIPAIS, CONFORME CREDENCIAMENTO DE CHAMAMENTO PÚBLICO 004-2025.

FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº 20-2025.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais).

VIGENCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses.

Jussara-Pr, 16 de outubro de 2025.

MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA
ESTADO DO PARANÁ
CONTABILIDADE
 Av. Princesa Isabel, nº 320
 CEP: 87.230-000
 E-mail: contabilidade@jussara.pr.gov.br
 CNPJ: 75.789.552/0001-20



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA
TRABALHO & FAMÍLIA
 Av. Princesa Isabel, nº 320
 CEP: 87.230-000
 E-mail: rh@jussara.pr.gov.br
 CNPJ: 75.789.552/0001-20

DECRETO Nº 7263/2025

"Dispõe sobre o Cancelamento de Restos a Pagar e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUSSARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de adequação orçamentária,

DECRETA

Art. 1º - Fica cancelado os empenhos referentes aos Restos a Pagar, conforme informações a seguir:

Nome do Credor: SUPERMERCADO ROMERO EIRELI-EPP
Nº do CNPJ: 26.087.017/0001-11
Nº do Empenho: 7851/2024
Valor: R\$ 68,28 (sessenta e oito reais e vinte e oito centavos).
Motivo do Cancelamento: Os itens informados no empenho não foram entregues pelo fornecedor.

Nome do Credor: E O GOLDIN & CIA LTDA
Nº do CNPJ: 37.100.366/0001-42
Nº do Empenho: 7851/2024
Valor: R\$ 410,19 (quatrocentos e dez reais e dezenove centavos).
Motivo do Cancelamento: A Nota Fiscal emitida (nº 974 de 13/11/2024) foi cancelada pelo fornecedor.

Nome do Credor: DAVANTI MAQUINAS, MOVEIS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA
Nº do CNPJ: 44.259.236/0001-12
Nº do Empenho: 6850/2024
Valor: R\$ 970,00 (novecentos e setenta reais).
Motivo do Cancelamento: Os itens do empenho não foram entregues pelo fornecedor.

Art. 2º - O cancelamento de que trata o artigo anterior se dá em razão da emissão da solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Educação, por meio do Memorando nº 310/2025, datado do dia 17/10/2025.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Romildo Rufato.

Jussara/PR, 17 de outubro de 2025.



Original Assinado
MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI
 Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA
ESTADO DO PARANÁ
RECURSOS HUMANOS
 Av. Princesa Isabel, nº 320
 CEP: 87.230-000
 E-mail: rh@jussara.pr.gov.br
 CNPJ: 75.789.552/0001-20



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA
TRABALHO & FAMÍLIA
 Av. Princesa Isabel, nº 320
 CEP: 87.230-000
 E-mail: rh@jussara.pr.gov.br
 CNPJ: 75.789.552/0001-20

PORTARIA Nº 317/2025

O SENHOR MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUSSARA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

C O N C E D E R – A Servidora Pública Municipal Senhora ADRIELLE BATISTA VIEIRA DE MATTOS, Portadora da Cédula de Identidade RG nº 12.534.456-4 SSP/PR, LICENÇA ESPECIAL, do período aquisitivo de 06/04/2020 a 04/07/2025, com período de concessão para 10/11/2025 a 07/02/2026, conforme dispõe o Artigo 111 da Lei Municipal nº 1.710/19 de 30/10/2019 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Jussara) e requerimento protocolado sob nº 11403/2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO ROMILDO RUFATO
 Aos 14 de outubro 2025-.



Moacir Luiz Pereira Valentini
 PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA
ESTADO DO PARANÁ
RECURSOS HUMANOS
 Av. Princesa Isabel, nº 320
 CEP: 87.230-000
 E-mail: rh@jussara.pr.gov.br
 CNPJ: 75.789.552/0001-20



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA
TRABALHO & FAMÍLIA
 Av. Princesa Isabel, nº 320
 CEP: 87.230-000
 E-mail: rh@jussara.pr.gov.br
 CNPJ: 75.789.552/0001-20

PORTARIA Nº 316/2025

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE JUNTA MÉDICA OFICIAL".

O SENHOR MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUSSARA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE:

Art.1º - N O M E A R – A Junta Médica Oficial do Município, com fins específicos para realizar perícia Médica aos Servidores Públicos Municipais de Jussara, Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, Câmara Municipal de Jussara e do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Jussara – JUSSARAPREV, composta pelos Médicos abaixo relacionados:

PRESIDENTE – Dr. ALESSANDRO SCHIERI LEÃO - CRM Nº 29295.

MEMBROS - Dr. JOSUE SEGURA - CRM/PR - Nº 48847.
 Dr. GABRIEL ANTONIO FERNANDES MESSIAS - CRM Nº 45637.
 Dr. LUDMILA BOSA DA SILVA TENORIO - CRM Nº 5838-2.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando a Portaria nº 306/2025 de 29 de setembro de 2025.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO ROMILDO RUFATO
 Aos 14 de outubro de 2025.



MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI
 PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA
ESTADO DO PARANÁ
RECURSOS HUMANOS
 Av. Princesa Isabel, nº 320
 CEP: 87.230-000
 E-mail: rh@jussara.pr.gov.br
 CNPJ: 75.789.552/0001-20



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA
TRABALHO & FAMÍLIA
 Av. Princesa Isabel, nº 320
 CEP: 87.230-000
 E-mail: rh@jussara.pr.gov.br
 CNPJ: 75.789.552/0001-20

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA, através do presente, convoca a pessoa abaixo relacionada para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, para fins de providenciar a documentação necessária para nomeação, tendo em vista a aprovação no Concurso Público, realizado em 08 de janeiro de 2023, de acordo com o Edital nº 01/2022 de 22 de novembro de 2022.

O não Comparecimento no prazo de 05 (Cinco) dias úteis contados a partir da data de Publicação deste Edital, implicará na desclassificação automática do candidato.

Nome : **Classificação**
 PSICÓLOGO
 LETICIA DAVANI PERIN NARDI
 8º LUGAR

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO ROMILDO RUFATO
 Jussara – Pr., 20 de outubro de 2025.



MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI
 PREFEITO MUNICIPAL



SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
 CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
 Rua Sofia Tachini, 237 - Jardim Bela Vista - Caixa Postal: 69 - Fone/Fax: (44) 3116-1340
 CNPJ/ME - 88.909.096/0001-44 - CEP: 87.230-000 - JUSSARA - PARANÁ
 E-mail: licitacao@samaejussara.com.br

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 019/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2025

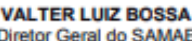
CONTRATANTE: SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

CONTRATADA: HIDRO SYSTEM LTDA
CNPJ: 51.843.782/0001-61

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de automação em PLC (Programmable Logic Controller - controlador lógico programável) com fornecimento de material e sistemas.

VALOR: R\$ 61.200,00 (sessenta e um mil e duzentos reais).

Jussara – PR, 20 de outubro de 2025.



VALTER LUIZ BOSSA
 Diretor Geral do SAMAE



SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
 CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
 ASSOCIADO AO CONSÓRCIO PÚBLICO CISPAR
 Rua Sofia Tachini, 237 - Jardim Bela Vista - Caixa Postal: 22 - Fone/Fax: (44) 3116-1340
 CNPJ/ME - 88.909.096/0001-44 - CEP: 87.230-000 - JUSSARA - PARANÁ
 E-mail: licitacao@samaejussara.com.br

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2025

Considerando a demanda formalizada, o estudo técnico preliminar, a estimativa da despesa, a previsão orçamentária, a justificativa de preços, o atendimento aos requisitos de habilitação, a análise preliminar por parte do setor competente e o parecer jurídico emitido, **FICA AUTORIZADA** a contratação direta do objeto abaixo referido, via dispensa de licitação, posto que:

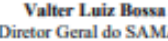
- 1) o valor está adequado ao teto estabelecido no art. 75, *caput*, II da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 2) não foi despendido por este órgão, neste exercício financeiro, mais do que o valor previsto no item "1º" acima, nos termos do art. 75, §1º, I da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 3) o somatório da despesa abaixo referida, somada com outros objetos da mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade, não ultrapassou o valor previsto no item "1º" acima, nos termos do art. 75, §1º, II da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

OBJETO	Contratação de empresa para prestação de serviços de automação em PLC (Programmable Logic Controller - Controlador Lógico Programável) com fornecimento de material e sistemas.
VALOR	R\$ 61.200,00 (sessenta e um mil e duzentos reais)
FORNECEDOR	HIDRO SYSTEM
CNPJ	51.843.782/0001-61

Fica a dispensa devidamente RATIFICADA e APROVADA em todos os seus termos e atos.

Publique-se o presente ato de dispensa.

Jussara, 20 de outubro de 2025.



Valter Luiz Bossa
 Diretor Geral do SAMAE



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA
ESTADO DO PARANÁ
 Av. Princesa Isabel, 330 – Telefone: 044-3628-1212
 E-mail: gabriete@jussara.pr.gov.br
 CNPJ: 75.789.552/0001-20



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA
TRABALHO & FAMÍLIA
 Av. Princesa Isabel, nº 320
 CEP: 87.230-000
 E-mail: rh@jussara.pr.gov.br
 CNPJ: 75.789.552/0001-20

PORTARIA Nº 319/2025

O SENHOR MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI, PREFEITO MUNICIPAL DE JUSSARA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear – Os membros e seus respectivos suplentes, para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Jussara-PR, conforme Lei Municipal Nº 1.936, de 20 de Março de 2024.

ENTIDADES GOVERNAMENTAIS:

Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social e Segurança da Família
 Titular: Luciene Rodrigues de Lima da Costa
 Suplente: Celso Evaristo da Costa

Representantes da Secretaria Municipal de Educação
 Titular: Alendete Rosa Correia Cavichione
 Suplente: Ediane Pereira Batista dos Santos

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde
 Titular: Luciana Bazzari
 Suplente: Rosângela Germano Menequeti

Representantes da Procuradoria Jurídica do Município
 Titular: Mariana Martins Ferreira Lóbio
 Suplente: Deolindo Antonio Nova

ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS:

Representantes da APMF (Associação de Proteção À Maternidade e a Infância e a Família de Jussara)
 Titular: Aparecida Sebastião Figueiredo Rodrigues
 Suplente: Ediléia Petek Valentini

Representantes da APAE (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais)
 Titular: Jéssica Gervase Cernago
 Suplente: Letícia Marcato de Lima

Representantes da SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
 Titular: Luciana Sordi Dias Barbosa
 Suplente: Alex Junio Prestes Martins Xavier

Representantes da APMFs - Associação de Pais, Mestres e Funcionários
 Titular: Vânia Lúcia Preciso Lima
 Suplente: Solange Aparecida Mendes

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria n.º 163/2025 de 13/05/2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Jussara, em 15 de outubro de 2025.



MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI
 PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA
ESTADO DO PARANÁ
RECURSOS HUMANOS
 Av. Princesa Isabel, nº 320
 CEP: 87.230-000
 E-mail: rh@jussara.pr.gov.br
 CNPJ: 75.789.552/0001-20



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA
TRABALHO & FAMÍLIA
 Av. Princesa Isabel, nº 320
 CEP: 87.230-000
 E-mail: rh@jussara.pr.gov.br
 CNPJ: 75.789.552/0001-20

PORTARIA Nº 321/2025

O SENHOR MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUSSARA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

C O N C E D E R – Ao Servidor Público Municipal Senhor EDER CARLOS GIROTO, Portador da Cédula de Identidade RG nº 11283437 SSP/MG., LICENÇA ESPECIAL, de 90 (noventa) dias do período aquisitivo de 11/11/2012 a 10/11/2017, com período de concessão para 23/10/2025 a 20/01/2026, conforme dispõe o Artigo 111 da Lei Municipal nº 1710/19 de 30/10/2019 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Jussara) e requerimento protocolado sob nº 11199/2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO ROMILDO RUFATO
 Aos 20 de outubro de 2025.



MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI
 PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA
TRABALHO & FAMÍLIA
 Av. Princesa Isabel, nº 320
 CEP: 87.230-000
 E-mail: contabilidade@jussara.pr.gov.br
 CNPJ: 75.789.552/0001-20

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

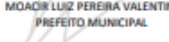
Pregão Eletrônico Nº 026-2025-PMJ

Tramitado todas as fases do Pregão, bem como exaurido qualquer fase recursal, e não tendo recursos pendentes de apreciação, conforme preceitos o Art. 7º, inciso IV da Lei 14.133-21, torno público a **HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO** do objeto CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE BUFFET PARA REALIZAÇÃO DE ALMOÇO FESTIVO EM COMEMORAÇÃO AO 70º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE JUSSARA/PR, NO ESTÁDIO MUNICIPAL CAPITÃO LUIZ BOMPEIXE, a favor da empresa:

- **A. V. A. DA SILVA RESTAURANTE E BUFFET CACHOEIRA LTDA**, CNPJ nº 38.410.100/0001-60, valor total: R\$ 280.850,00 (duzentos e oitenta mil, oitocentos e cinquenta reais).

Valor total homologado: R\$ 280.850,00 (duzentos e oitenta mil, oitocentos e cinquenta reais).

Jussara-PR, 20 de outubro de 2025



MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI
 PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA
TRABALHO & FAMÍLIA
 Av. Princesa Isabel, nº 320
 CEP: 87.230-000
 E-mail: contabilidade@jussara.pr.gov.br
 CNPJ: 75.789.552/0001-20

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

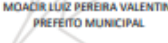
Pregão Eletrônico Nº 071-2025-PMJ

Tramitado todas as fases do Pregão, bem como exaurido qualquer fase recursal, e não tendo recursos pendentes de apreciação, conforme preceitos o Art. 7º, inciso IV da Lei 14.133-21, torno público a **HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO** do objeto FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FLORES NATURAIS PARA UTILIZAÇÃO EM DATAS COMEMORATIVAS E EVENTOS A SEREM REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE JUSSARA, a favor da empresa:

- **EDER LUIZ MOZOLLI**, CNPJ nº 33.010.973/0001-60, valor total: R\$ 64.301,72 (sessenta e quatro mil, trezentos e um reais e setenta e dois centavos).

Valor total homologado: R\$ 64.301,72 (sessenta e quatro mil, trezentos e um reais e setenta e dois centavos).

Jussara-PR, 20 de outubro de 2025



MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI
 PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA
TRABALHO & FAMÍLIA
 Av. Princesa Isabel, nº 320
 CEP: 87.230-000
 E-mail: rh@jussara.pr.gov.br
 CNPJ: 75.789.552/0001-20

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

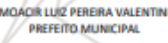
Pregão Eletrônico Nº 068-2025-PMJ

Tramitado todas as fases do Pregão, bem como exaurido qualquer fase recursal, e não tendo recursos pendentes de apreciação, conforme preceitos o Art. 7º, inciso IV da Lei 14.133-21, torno público a **HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO** do objeto AQUISIÇÃO DE QUADROS DE VIDROS COM MOLDBURA, DESTINADOS A DECORAÇÃO DA FARMÁCIA MUNICIPAL DE JUSSARA, BEM COMO A AQUISIÇÃO DE PORTAS COMPRIMIDAS PARA DISTRIBUIÇÃO AOS PACIENTES QUE FAZEM USO DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS., a favor da empresa:

- **PATRIUS COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA**, CNPJ nº 54.082.007/0001-29, valor total: R\$ 17.316,00 (dezoito mil, trezentos e dezessais reais).

Valor total homologado: R\$ 17.316,00 (dezoito mil, trezentos e dezessais reais).

Jussara-PR, 20 de outubro de 2025



MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI
 PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA
ESTADO DO PARANÁ
RECURSOS HUMANOS
 Av. Princesa Isabel, nº 320
 CEP: 87.230-000
 E-mail: rh@jussara.pr.gov.br
 CNPJ: 75.789.552/0001-20



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA
TRABALHO & FAMÍLIA
 Av. Princesa Isabel, nº 320
 CEP: 87.230-000
 E-mail: rh@jussara.pr.gov.br
 CNPJ: 75.789.552/0001-20

PORTARIA Nº 320/2025.

O SENHOR MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUSSARA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

C O N C E D E R – A servidora Público Municipal Senhor JESSICA COSTA PRADO DOS SANTOS, Portadora da Cédula de Identidade RG nº 105135890 SSP/PR, LICENÇA ESPECIAL., de 20 (vinte) dias, do período aquisitivo de 07/08/2017 a 26/09/2022, com período de concessão para 13/02/2025 a 01/11/2025, conforme dispõe o Artigo 111 da Lei Municipal nº 1.710/19 de 30/10/2019 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Jussara) e requerimento protocolado sob nº 11386/2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO ROMILDO RUFATO
 Aos 20 de outubro de 2025-.



Moacir Luiz Pereira Valentini
 PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA
ESTADO DO PARANÁ
CONTABILIDADE
 Av. Princesa Isabel, nº 320
 CEP: 87.230-000
 E-mail: contabilidade@jussara.pr.gov.br
 CNPJ: 75.789.552/0001-20



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA
TRABALHO & FAMÍLIA
 Av. Princesa Isabel, nº 320
 CEP: 87.230-000
 E-mail: rh@jussara.pr.gov.br
 CNPJ: 75.789.552/0001-20

DECRETO 7264/2025

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR"

O Prefeito do Município de Jussara - Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente no contido na Lei Municipal n.º 1.967 de 19/12/2024.

DECRETA

Art. 1º – Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

Des	Org	Unid	Funcional Progr	Fonte	Nomenclatura	Cat. Eco	Valor
1422	06	006	1278200162018	00132	Manutenção das Atividades de Transporte Escolar	3.3.90.30	30.000,00
1027	10	003	1030100092034	00494	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	3.3.90.32	150.000,00
TOTAL							180.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação, conforme preceitos o Inciso I, do Parágrafo Único, do Art. 5º da Lei Municipal nº 1.967/2024, de 19 de dezembro de 2024 (Lei Orçamentária Anual – LOA), das seguintes Fontes de Recursos:

Fonte	Nomenclatura	Valor (Em R\$)
132	Contribuição Transporte Escolar - PETE	30.000,00
494	Receita de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Federal	150.000,00
TOTAL		180.000,00

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado, a alterar as referidas dotações orçamentárias, na Lei Orçamentária Anual – LOA/2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO/2025 e no Plano Plurianual – PPA 2022/2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Romildo Rufato.
 Jussara, 20 de Outubro de 2025.



Original Assinado
MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI
 Prefeito Municipal



Des	Org	Unid	Inicial Prorg	Fonte	Nomenclatura	Cat. Eco	Valor
297	06	001	1212200102013	00103	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação	3.3.90.14	2.983,94
300	06	001	1212200102013	00103	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação	3.3.90.30	20.000,00
303	06	001	1212200102013	00103	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação	3.3.90.32	10.000,00
306	06	001	1212200102013	00103	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação	3.3.90.33	1.602,88
314	06	001	1212200102013	00103	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação	3.3.90.40	2.000,00
324	06	001	1212200102013	00103	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação	4.4.90.52	1.021,67
342	06	002	1236100102014	00103	Manutenção das Atividades da Escola Municipal Jaltá Abreu Soares	3.3.90.08	1.000,00
358	06	002	1236100102014	00103	Manutenção das Atividades da Escola Municipal Jaltá Abreu Soares	3.3.90.32	50.000,00
359	06	002	1236100102014	00104	Manutenção das Atividades da Escola Municipal Jaltá Abreu Soares	3.3.90.32	7.000,00
361	06	002	1236100102014	00103	Manutenção das Atividades da Escola Municipal Jaltá Abreu Soares	3.3.90.33	350,00
381	06	002	1236100102014	00103	Manutenção das Atividades da Escola Municipal Jaltá Abreu Soares	4.4.90.51	1.030,74
403	06	003	1236500102015	00103	Manutenção das Atividades do Centro de Educação Infantil – CMEI Sonho de Criança	3.3.90.08	1.500,00
405	06	003	1236500102015	00103	Manutenção das Atividades do Centro de Educação Infantil – CMEI Sonho de Criança	3.3.90.14	1.000,00
417	06	003	1236500102015	00103	Manutenção das Atividades do Centro de Educação Infantil – CMEI Sonho de Criança	3.3.90.32	20.000,00

MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI
Prefeito Municipal



Marco Antonio Franzato
Presidente

Abdome